



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.103/PMMA/2020.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7005823-59.2019.8.22.0007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá tomar providências para que a despesa com pessoal não exceda os 95% do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e neste momento, um aumento no vencimento básico do PCCS dos profissionais de magistério implicaria em desrespeito a LRF, em razão do contexto atual e a situação financeira e orçamentária do município;

CONSIDERANDO o determinado nos autos do processo nº 7005823-59.2019.8.22.0007, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, sentença homologatória datada de 07 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Tomando por base o valor estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008 quanto ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2016 – R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) – será inserido na referência inicial da tabela salarial dos profissionais da rede pública municipal de educação de Ministro Andreazza, conforme tabela anexa.

§ 1º. Considerando a remuneração total, nenhum professor deverá receber menos do que o valor referente ao piso de 2020 (R\$ 2.886,15).

§ 2º. Ainda, considerando o valor do piso referente ao ano de 2016 (R\$ 2.135,64), sendo que a referência inicial na tabela salarial dos profissionais da rede pública municipal de educação de Ministro Andreazza atualmente é 1.781,85, considerando o total da remuneração efetivamente recebida pelo profissional do magistério público da educação básica, será efetuado o pagamento da diferença, retroativo a janeiro/2020 até setembro/2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento do valor retroativo previsto no parágrafo segundo do artigo 1º no mês de outubro de 2020, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA - 2020

TABELA 2020																
PROFESSORE 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M - I	R\$ 2.135,64	R\$ 2.242,42	R\$ 2.354,54	R\$ 2.472,27	R\$ 2.595,88	R\$ 2.725,68	R\$ 2.861,96	R\$ 3.005,06	R\$ 3.155,31	R\$ 3.313,08	R\$ 3.478,73	R\$ 3.652,67	R\$ 3.835,30	R\$ 4.027,07	R\$ 4.228,42	R\$ 4.439,84
S- II	R\$ 2.672,82	R\$ 2.806,46	R\$ 2.946,78	R\$ 3.094,12	R\$ 3.248,83	R\$ 3.411,27	R\$ 3.581,83	R\$ 3.760,93	R\$ 3.948,97	R\$ 4.146,42	R\$ 4.353,74	R\$ 4.571,43	R\$ 4.800,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.556,60

TABELA 2020																
PROFESSORE 20 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M - I	R\$ 1.067,82	R\$ 1.121,21	R\$ 1.177,27	R\$ 1.236,14	R\$ 1.297,94	R\$ 1.362,84	R\$ 1.430,98	R\$ 1.502,53	R\$ 1.577,66	R\$ 1.656,54	R\$ 1.739,37	R\$ 1.826,33	R\$ 1.917,65	R\$ 2.013,53	R\$ 2.114,21	R\$ 2.219,92
S- II	R\$ 1.336,41	R\$ 1.403,23	R\$ 1.473,39	R\$ 1.547,06	R\$ 1.624,41	R\$ 1.705,64	R\$ 1.790,92	R\$ 1.880,46	R\$ 1.974,49	R\$ 2.073,21	R\$ 2.176,87	R\$ 2.285,71	R\$ 2.400,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.646,00	R\$ 2.778,30

TABELA 2020																
TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
I	R\$ 2.672,82	R\$ 2.806,46	R\$ 2.946,78	R\$ 3.094,12	R\$ 3.248,83	R\$ 3.411,27	R\$ 3.581,83	R\$ 3.760,93	R\$ 3.948,97	R\$ 4.146,42	R\$ 4.353,74	R\$ 4.571,43	R\$ 4.800,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.556,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92